

ATA N.º 15/2024

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de agosto de 2024.-----

-----Aos sete dias do mês de agosto de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 159, datado de 06/08/2024, na importância de 2.764.230,02€ (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta euros e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 14/2024 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença da Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Isabel Cruz, em substituição do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: EXPOFACIC 2024**: O Sr. Vereador, Dr. Sérgio Negrão deu nota positiva relativamente à Expofacic deste ano, considerou

que existiram bastantes aspetos que foram melhorados, nomeadamente a questão da reorganização do espaço e as questões de segurança dos visitantes. Obviamente houve situações que correram menos bem, o que é normal num evento desta dimensão. Reforçou as palavras da Sr.^a Presidente quando a mesma referiu que temos de olhar para a Expofacic, numa “perspetiva de afirmação coletiva”. Parabenizou a Comissão Organizadora pela realização desta edição e desejou votos de um excelente trabalho para o futuro. Referiu também que, enquanto estiver na posição de Vereador, a Câmara pode contar com o seu apoio. O Sr.^o Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, agradeceu o elogio e felicitou a postura dos Srs. Vereadores, claramente que juntos consegue-se ir mais longe. Reafirmou que a Expofacic, tem de ser mesmo uma afirmação coletiva. Referiu que é um aspeto positivo a posição dos Vereadores do Partido Socialista. Referiu também que houve situações muito positivas, como é o caso da Expofacic Kids e da segurança, foi um investimento notório em que as pessoas perceberam a preocupação da comissão organizadora com a segurança dos seus visitantes. Mencionou também que é importante apostar na qualidade da feira. A Sr.^a Vereadora, Enf. Célia Simões, informou que acompanhou a visita que o PAN fez à Expofacic, os mesmos parabenizaram a feira relativamente ao bem estar animal, ficando muito agradados com as alterações existentes.-----

-----**REFLORESTAÇÃO DA PRAIA DA TOCHA**: O Sr. Vereador, Fernando Pais Alves, informou que a candidatura dos 600ha foi aprovada, houve uma diminuição da área que supõe que está relacionada com os limites concelhios.-----

1 - INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA / PARA CONHECIMENTO / DA ACADEMIA CANTANHEDEGYM – ASSOCIAÇÃO, e-mail datado de 19/07/2024 do seguinte teor: *“É com enorme satisfação que partilhamos a informação que, a partir de hoje, a Academia CantanhedeGym é uma Instituição de Utilidade Pública. Para a*

nossa história de vida, que se iniciou em 2009, o dia 19 de Julho de 2024 será sempre recordado como um Dia Histórico para o nosso clube. Esta atribuição governamental, cujos os critérios para a obter são muito minuciosos, aprofundados e difíceis de alcançar, demonstram que estamos a fazer o percurso correto, ao nível administrativo, desportivo e social, o que nos deixa muito orgulhosos, e que irá aumentar as nossas responsabilidades para o futuro. Com o aproximar do final do mandato 2020/2021 / 2023/2024, esta Direção deixa um clube organizado, em diversas dimensões, logísticas e desportivas, e com um novo enquadramento para o futuro. Temos um histórico de participações dos ginastas da ACG nas Competições Internacionais (Europeus e Mundiais) que é demonstrativo do excelente trabalho realizado pelos técnicos da ACG e ginastas, com o importante apoio dos encarregados de educação e amigos. Recebemos, no mês passado, mais informações do Município, relativamente ao futuro Pavilhão Municipal de Ginástica, que serão divulgadas assim que possível, e que nos dão um novo alento quanto às condições de treino/competição para os nossos ginastas, no futuro próximo. Nas últimas semanas, constatámos um Movimento Solidário de entidades do Concelho de Cantanhede, Pais e Amigos de ginastas, para a angariação de apoios à participação dos nossos ginastas no Campeonato do Mundo de Ginástica Aeróbica 2024, e que muito nos deixou sensibilizados. E são todas estas evidências que demonstram que estamos no caminho certo, e que deixam a Família ACG, Muito Feliz. A Ginástica em Cantanhede, é uma realidade, que lutou pelo seu espaço na sociedade local e desportiva, tornando respeitada por todos. A Academia CantanhedeGym é de todos nós, e Estamos Todos de Parabéns.” A Câmara tomou conhecimento.-----

2 - MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO CENTRO DE PORTUGAL E O MUNICÍPIO DE

CANTANHEDE NO ÂMBITO DO APOIO AO EVENTO CULTURAS DO MUNDO NO CENTRO DE PORTUGAL 2024 / DA REGIÃO DE TURISMO DO CENTRO, e-mail

datado de 23/05/2024, do seguinte teor: *“No seguimento de apoio ao evento Culturas do Mundo no Centro de Portugal, a qual mereceu a nossa melhor atenção, vimos informar que a Comissão Executiva do Turismo Centro de Portugal deliberou, na sua reunião decorrida no dia 17 de maio 2024, atribuir um apoio ao evento num montante máximo de 10.000,00€ (IVA incluído, se devido). O apoio efetivar-se-á mediante a assinatura de um protocolo com o Município de Cantanhede e consequente transferência corrente. Nesse sentido, remetemos agora em anexo a nossa proposta de protocolo para que a analisem e sobre ela se pronunciem, devendo a mesma ser-nos devolvida com inclusão dos elementos que considerem em falta. É de salientar que a minuta de protocolo que segue no presente e-mail, é enviada apenas para aprovação de V.Exas., sendo que, após a vossa resposta, receberão os originais assinados da parte da TCP para serem igualmente assinados pelo Sr. Presidente da Câmara. Condições do apoio: Publicitação do logotipo da E.R. Turismo Centro de Portugal em todos os materiais de comunicação do evento. Apresentação de um relatório de execução relativo ao evento realizado, a entregar após a data da conclusão do mesmo, em que seja demonstrada a efetiva aplicação da verba em causa e que evidencie o apoio da TCP, designadamente imagens e exemplares dos materiais promocionais. Do relatório deve constar obrigatoriamente um mapa financeiro (modelo em anexo) que evidencie de forma clara o descritivo das ações e dos documentos de faturação e liquidação associados em que o apoio foi utilizado. Apresentação dos documentos comprobatórios de situação regularizada perante as finanças e a segurança social.”* Em 16/07/2024 o Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas presta a seguinte informação: *“Na*

-----Continuação da Ata n.º 16/2024 da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 21 de agosto de 2024.-----

sequência das reuniões havidas sobre o assunto em apreço, sugere-se que seja firmado o protocolo de parceria em anexo, na figura de contrato interadministrativo, entre a Entidade Regional Turismo Centro de Portugal (ERTCP) e o Município de Cantanhede, referente à realização do evento Culturas do Mundo, por meio do Folk Cantanhede e do FestiMaiorca, pressupondo um apoio financeiro de 10.000,00€ da parte da ERTCP em favor do Município de Cantanhede, que, posteriormente, fará chegar à organização dos dois festivais, que corporizam as Culturas do Mundo.”

Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Propõe-se a submissão da minuta de protocolo ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo, encontra-se uma informação nessa mesma data da Divisão Financeira do seguinte teor: *“Cumpre-me informar que nos termos do protocolo, apenas existe tratamento na parte da receita.”* A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a Minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre a Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal e o Município de Cantanhede no âmbito do Apoio ao Evento Culturas do Mundo no Centro de Portugal 2024, cujo objetivo visa a concretização de uma parceria entre essas duas Entidades, tendo como base dois eventos: Folk Cantanhede e FestiMaiorca, que se realizará de 6 a 26 de julho 2024: em Cantanhede (06 a 14 de julho) e Maiorca (19 a 26 de julho), documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE

DESENVOLVIMENTO DO SEADOURO – A M D S / ARRANJO / CONSTRUÇÃO

DA ENVOLVENTE DA CAPELA NOSSA SR.^a DAS DORES (SEADOURO): O Sr.

Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/08/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte:

Considerando que, a população do Seadouro construiu a Capela Nossa Sr.^a das Dores; Considerando que, a envolvente da Capela Nossa Sr.^a das Dores é partilhada

com a envolvente de um campo de futebol de 7, um circuito de manutenção e um parque verde; Considerando que, a Divisão de Estudos e Projetos do Município desenvolveu um projeto de toda envolvente e da ligação entre todos os espaços;

Considerando a grande utilização da Capela como espaço de culto, assim como a grande utilização dos restantes espaços (campo de futebol de 7, circuito de

manutenção e parque verde); Considerando que, “Associação de Melhoramentos de Desenvolvimento do Seadouro - A M D S” se predispôs a executar o projeto

desenvolvido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município; Considerando que, esta obra esta já devidamente realizada, conforme I-11092 de 03/10/2023, aprovada

em Reunião de Câmara; Considerando que, o projeto desenvolvido pela Divisão de

Estudos e Projetos do Município tem uma 2.^a e última fase, orçada em 24.783,35€ (já com IVA); Considerando que, “Associação de Melhoramentos de Desenvolvimento

do Seadouro - A M D S” se predispôs a executar também a 2.^a fase do projeto desenvolvido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município; Considerando que,

nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete

à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando o exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio à “Associação de Melhoramentos de Desenvolvimento do Seadouro - A M D S”, no montante total de 24.783,35€ (já com IVA), perfazendo 100% do valor do orçamento; O pagamento será efetuado após entrega das referidas faturas de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/08/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor 24.783,35€ (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e três euros e trinta e cinco cêntimos) à Associação de Melhoramentos de Desenvolvimento do Seadouro – A M D S, para o arranjo e construção da envolvente da Capela Nossa Sr.ª das Dores (Seadouro), mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 23 e da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - PRAIA FLUVIAL SETE FONTES / DERROCADA DE MURO / PARECER DO DR.

SAMPAIO NORA: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/06/2024 pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, do seguinte teor: “No passado dia 09/01/2023 foi identificada uma situação de derrocada de muro, em terreno contíguo aos espaços desportivos, que integram a praia fluvial das Sete Fontes, propriedade da Junta de Freguesia de Ourentã. O muro em causa é propriedade de José Manuel Carvalho da Silva, residente na Rua das Sete Fontes, n.º 31 - Sete Fontes, Ourentã, tendo o referido

proprietário sido notificado a 19/07/2023 e 23/10/2023 para, na sequência da deliberação camarária de 05/07/2023, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, no prazo de 30 dias. Verifica-se à data de hoje que não foi dado cumprimento às notificações efetuadas pela Câmara Municipal de Cantanhede, nem executada qualquer intervenção de mitigação do perigo de acidente para os utilizadores do espaço desportivo em causa.

O notificado interpôs ação judicial contra o Município de Cantanhede e Junta de Freguesia, a propósito da matéria em apreço. Verifica-se assim e desde 09/01/2023, como se evidencia nas fotografias em anexo, a presença de perigosos elementos de construção e prumos metálicos, chumbados ao muro que ruiu a cerca de 0,60 cm dos limites do campo de voleibol, suscetíveis de causar acidentes graves e iminentes, com consequências de lesões graves e até mortais aos utilizadores do espaço desportivo em causa, maioritariamente crianças e jovens. A praia fluvial das Sete Fontes é, conforme definido pela Portaria n.º 152-A/2024/1, de 30 de abril uma água balnear interior, qualificada como praia de banhos, onde é assegurada a presença de nadadores-salvadores e onde é expectável uma elevada afluência de banhistas e outros utilizadores. Face ao exposto e nos termos do disposto no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, propõe-se que o proprietário José Manuel Carvalho da Silva, seja notificado para proceder, no prazo máximo de 5 dias seguidos, à remoção dos elementos de construção e prumos metálicos contíguos ao campo desportivo, executando a Câmara Municipal de Cantanhede essa intervenção, a expensas do referido proprietário, caso este não dê cumprimento à notificação no prazo estabelecido. Sugere-se prévia apreciação jurídica ao entendimento agora expresso.” Em 15/07/2024, foi emitido um parecer jurídico pelo Dr. Sampaio Nora do seguinte teor: “(...) 1. Conforme se refere no enunciado da questão, da deliberação

camarária de 5/7/2023 e do despacho do Vereador da Câmara Municipal de Cantanhede de 16/10/2023, notificados ao proprietário José Manuel Carvalho da Silva, respectivamente em 19/07/2023 e 23/10/2023, foi por este e mulher apresentada acção administrativa tendente à anulação dessas deliberações, a qual corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra sob o nº. 468/23.7BECBR, o qual ainda se encontra numa fase muito preliminar, pois apenas terminaram os articulados e encontra-se para despacho há cerca de 2 meses. Tendo em conta a normal demora de um processo nos tribunais administrativos, não se prevê nenhuma decisão definitiva antes de decorridos, pelo menos, 3 anos. 2. Porém, o referido proprietário e sua mulher, autores na referida acção administrativa, não requereram a suspensão da eficácia dos mesmos actos, pelo que se pode colocar a questão da sua exequibilidade para além do facto de haver uma impugnação judicial dos mesmos. Quanto à exequibilidade, os atos administrativos podem ser classificados em actos perfeitos, imperfeitos, pendentes ou consumados. Acto perfeito é o ato administrativo que está em condições de produzir seus efeitos jurídicos, se estiverem encerradas todas as etapas necessárias para sua conclusão. Ou seja, o acto administrativo é perfeito quando completou seu ciclo de formação. Não se deve confundir o acto perfeito com o ato válido. A perfeição diz respeito às fases que o ato deve completar para gerar seus efeitos. A validade, entretanto, relaciona-se a sua adequação à lei. 3. Um acto administrativo, uma vez concluído o seu processo administrativo de deliberação, pode ser sujeito a impugnação judicial. Se tiver sido proposto simultaneamente com a acção de anulação, um procedimento cautelar de suspensão da eficácia de um acto administrativo, nos termos do artº. 112º., nº. 2, al. e) do CPTA, de acordo com o artº. 128º., nº. 1 do mesmo diploma, “Quando seja requerida a suspensão da eficácia de um acto administrativo, a entidade

administrativa ... não pode, após a citação, iniciar ou prosseguir a execução” desse acto. Além disso, nos termos do art.º 50.º, n.º 2, ainda do mesmo CPTA, “a impugnação de um acto administrativo suspende a eficácia desse ato quando esteja apenas em causa o pagamento de uma quantia certa”, o que não é o caso presente. Podemos assim concluir que a acção de anulação proposta por José Manuel Carvalho da Silva e mulher não impede a exequibilidade da deliberação camarária de 5/7/2023, que lhes ordenou que procedessem “à demolição da parte do muro de suporte de terras ainda não colapsada, incluindo todos os trabalhos necessários de eventuais escoramentos, estabilizações de solo e remoção/limpeza de todos os produtos sobrantes; à construção de muro de suporte de terras (em estrutura apropriada, por ex.: betão armado ou tipo gabião) devidamente dimensionado e apetrechado com sistema de drenagem adequado e/ou execução de talude adequado; promover trabalhos de regularização da linha de água confinante, por não ter sido pedida a suspensão de eficácia dos actos impugnados. 4. A execução desses trabalhos tem por fundamento de facto “a presença de elementos perigosos de construção e prumos metálicos, chumbados ao muro que ruiu a cerca de 0,60 cm dos limites do campo de voleibol, suscetíveis de causar acidentes graves e iminentes, com consequências de lesões graves e até mortais aos utilizadores do espaço desportivo em causa, maioritariamente crianças e jovens”, como é referido no pedido de parecer, sendo que é fundamento jurídico para a referida execução o disposto no artº. 2º., nº.s 1 e 2 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei nº. 44/2019, de 1 de Abril, onde se determina: 1 - São objetivos fundamentais da proteção civil municipal: a) Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante; b) Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das

ocorrências descritas na alínea anterior; c) Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe.

2 - A atividade de proteção civil municipal exerce-se nos seguintes domínios: a) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município; b) Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco; c) Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades; d) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município, incluindo a realização de simulacros; e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal; f) Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município; g) Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal. A actuação que se pretende levar a cabo, remoção/limpeza de todos os elementos de construção e prumos metálicos contíguos ao campo desportivo, constitui uma execução parcial dessa deliberação e insere-se claramente nos objectivos previstos nas alíneas a) e b) do nº. 1 do citado art.º 2.º 5. À execução da deliberação tomada em 5/7/2023 já referida é aplicável o disposto no art.º 177º., n.º.s 3 e 4 do Código do Procedimento Administrativo, sendo que quanto ao nº. 4, a deliberação exequenda já foi notificada em tempo oportuno. A decisão de execução deve definir com precisão

o que os notificandos devem realizar, ou seja, remoção/limpeza de todos os elementos de construção e prumos metálicos contíguos ao campo desportivo e deve conter a definição de um prazo razoável e adequado para os notificados procederem a essa remoção. 6. Por fim, o despacho da Sr.^a Presidente da Câmara ou de qualquer vereador que determine a execução da deliberação deveria ser objecto de audiência prévia. Porém, entendo que, deve lançar-se mão das excepções previstas no n.º 3, als. b) e d) do art.º 100.º do CPA, porque estando a Praia Fluvial das Sete Fontes já a ser utilizada e havendo o risco de acidentes é necessário com urgência proceder à remoção dos factores de perigo para os utentes dessa praia fluvial, nomeadamente os indicados, pelo que a audiência de interessados pode comprometer a utilidade das remoções a realizar, porque as retarda, integrando-se também na al. b) e, por outro lado, os interessados já se pronunciaram sobre essa decisão no impugnação judicial da deliberação exequenda, pelo que nada adiantarão ao procedimento executivo, integrando a al. d) citada. Deve, por isso, no despacho que ordenar a execução da remoção referida indicar-se expressamente que é dispensada a audiência prévia dos interessados pelas razões indicadas no parágrafo anterior, como fundamentos de facto e de direito para a referida dispensa. Conclusões: A) A acção de anulação proposta por José Manuel Carvalho da Silva e mulher não impede a exequibilidade da deliberação camarária de 5/7/2023, que lhes ordenou que procedessem “à demolição da parte do muro de suporte de terras ainda não colapsada, incluindo todos os trabalhos necessários de eventuais escoramentos, estabilizações de solo e remoção/limpeza de todos os produtos sobrantes; à construção de muro de suporte de terras (em estrutura apropriada, por ex.: betão armado ou tipo gabião) devidamente dimensionado e apetrechado com sistema de drenagem adequado e/ou execução de talude adequado; promover trabalhos de regularização da linha de água

confinante, por não ter sido pedida a suspensão de eficácia dos actos impugnados.

B) A execução dos trabalhos propostos tem por fundamento de facto “a presença de elementos perigosos de construção e prumos metálicos, chumbados ao muro que ruiu a cerca de 0,60 cm dos limites do campo de voleibol, suscetíveis de causar acidentes graves e iminentes, com consequências de lesões graves e até mortais aos utilizadores do espaço desportivo em causa, maioritariamente crianças e jovens”, como é referido no pedido de parecer, sendo que é fundamento jurídico para a referida execução o disposto no art.º 2º., nº.s 1 e 2 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei nº. 44/2019, de 1 de Abril. C) A decisão de execução deve definir com precisão o que os notificandos devem realizar, ou seja, remoção/limpeza de todos os elementos de construção e prumos metálicos contíguos ao campo desportivo e deve conter a definição de um prazo razoável e adequado para os notificandos procederem a essa remoção. D) O despacho da Srª. Presidente da Câmara ou de qualquer vereador que determine a execução da deliberação deveria ser objecto de audiência prévia, mas deve lançar-se mão das excepções previstas no nº. 3, als. b) e d) do artº. 100º. do CPA, porque estando a Praia Fluvial das Sete Fontes já a ser utilizada e havendo o risco de acidentes é necessário com urgência proceder à remoção dos factores de perigo para os utentes dessa praia fluvial, nomeadamente os indicados, pelo que a audiência de interessados pode comprometer a utilidade das remoções a realizar, porque as retarda, integrando-se também na al. b) e, por outro lado, os interessados já se pronunciaram sobre essa decisão na impugnação judicial da deliberação exequenda, pelo que nada adiantarão ao procedimento executivo, integrando a al. d) citada. E) Deve, por isso, no despacho que ordenar a execução da remoção referida indicar-se expressamente que é dispensada a audiência prévia dos interessados pelas razões

indicadas no parágrafo anterior, como fundamentos de facto e de direito para a referida dispensa.” A Câmara, por maioria, tendo por base os fundamentos constantes do parecer jurídico emitido pelo Dr. Sampaio Nora, deliberou: 1) Notificar o Sr. José Manuel Carvalho da Silva e mulher Sr.^a Licínia Maria Fontes de Oliveira da Silva, proprietários do prédio, para proceder, no prazo máximo de 5 dias seguidos, à remoção dos elementos de construção e prumos metálicos contíguos ao campo desportivo, sob pena de ser executada pela Câmara Municipal de Cantanhede essa intervenção, a expensas dos referidos proprietários, caso estes não deem cumprimento à notificação no prazo estabelecido; 2) Prescindir da audiência prévia, nos termos do n.º 3, alíneas b) e d) do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, dado que a Praia Fluvial das Sete Fontes já está a ser utilizada, havendo o risco de acidentes, sendo necessário proceder à remoção dos fatores de perigo para os utentes dessa praia fluvial, nomeadamente os indicados, pelo que a audiência de interessados pode comprometer a utilidade das remoções a realizar, porque as retarda, integrando-se na alínea b) e, por outro lado, os interessados já se pronunciaram sobre essa decisão na impugnação judicial da deliberação exequenda, pelo que nada adiantarão ao procedimento executivo, integrando a alínea d) citada. Votaram contra os Sr. Vereadores Dr. Carlos Sérgio Negrão e o Eng.º José Santos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 – LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO POPULAR DOS TRABALHADORES DAS COCHADAS / RATIFICAÇÃO:

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/07/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte

teor: “Vem o Centro Popular dos Trabalhadores das Cochadas (CPTC), requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização da “Festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais com música ao vivo (bailes e rancho) e procissão assim como a correspondente licença especial de ruído a levar a efeito nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024 no Largo das Cochadas na localidade de Cochadas, freguesia da Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...)”. Considerando que a CPTC, solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 7 de agosto de 2024, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos

de música ao vivo – 20,18€ x3 dias + 7,48€ (vistoria) = 68,02€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 36,98€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 105€.” Por despacho proferido em 23/07/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 105,00€ ao Centro Popular dos Trabalhadores das Cochadas, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito da realização das “Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário”, realizada nos dias 2, 3 e 4 de agosto do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/07/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 105,00€ (cento e cinco euros) ao Centro Popular dos Trabalhadores das Cochadas, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito da realização das “Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário”, levadas a efeito nos dias 2, 3 e 4 de agosto do corrente ano, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

6 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE

OUTIL: O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/07/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Fábrica da Igreja Paroquial de Outil, requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização das

“Festas em Honra de Nossa Senhora da Esperança”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (música ao vivo-bailes) e procissão nos 09, 10, 11 e 12 de agosto de 2024 e correspondente licença especial de ruído a levar a efeito no Largo da Capela na localidade de Vila Nova. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...)”.

Considerando que a Fábrica da Igreja solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 07 de agosto de 2024. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,18€ x 4 dias + 7,48€ (vistoria) = 88,20€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 47,06€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 135,26.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 135,26€ (cento e trinta e cinco euros e vinte e seis cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial de Outil, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, para a realização das

“Festas em Honra de Nossa Senhora da Esperança”, a levar a efeito nos dias 9, 10, 11 e 12 de agosto do corrente ano, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado.-----

7- LICENCIAMENTO E AFIXAÇÃO DE PAINEL MECÂNICO, DIGITAL (ECRÃ LED) NA FACHADA DO EDIFÍCIO SEDE DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO:

O Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/07/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, através do registo entrada n.º 24000 de 27/06/2024, requerer a isenção de pagamento de taxas referente à instalação de um painel mecânico digital (ecrã led) na fachada do edifício sede, tendo em vista a divulgação de mensagens publicitárias relativas a essa Associação Humanitária e ao seu Corpo de Bombeiros, assim como anúncios publicitários dos seus parceiros, podendo vir a configurar-se uma fonte de receita para a corporação. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva e predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social, ou e defesa do meio ambiente,*

pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – (...); e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que numa altura em que a AHBVC, assim como a maior parte das Associações Humanitárias, se debatem com grandes constrangimentos de ordem económica, qualquer financiamento por mais insignificante que seja é fundamental para dar continuação á sua nobre missão, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 7 de agosto de 2024, após a instalação do equipamento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é o previsto na alínea a) n.º 2.2 do art.º 16.º do Regulamento e Tabela de Taxas, que estabelece a taxa mensal no valor de 16,80€/m² ou fração; Total= 16,80€ x 5 meses x 8m²= 672,00€.” Por despacho proferido em 29/07/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 672,00€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, pelo licenciamento e afixação de painel mecânico, digital (ecrã led) na fachada do edifício sede dessa Associação, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/07/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no

valor de 672,00€ (seiscentos e setenta e dois euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, pelo licenciamento e afixação de painel mecânico, digital (ecrã led) na fachada do edifício sede dessa Associação, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

8 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / “PASSEIO DE BICICLETA” / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROGRESSO E VIDA DA TOCHA / RATIFICAÇÃO:

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/07/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de um evento desportivo «Passeio de bicicleta» evento a realizar no dia 31 de julho do corrente ano na área da freguesia da Tocha – passeio às lagoas. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando a Associação de*

Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, já solicitou a licença para o evento desportivo, sendo o mesmo está inserido no Plano de atividades do CATL de férias, e os participantes são os seus utentes, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta, a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 07 de agosto de 2024, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” Por despacho proferido em 31/07/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18€ à Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, pela emissão da licença de evento desportivo, no âmbito da realização do “Passeio de Bicicleta”, realizado no dia 31 de julho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 31/07/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos) à Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, pela emissão da licença de evento desportivo, no âmbito da realização do “Passeio de Bicicleta”, realizado no dia 31 de julho do corrente ano, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e

Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

9 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / “FINAL NACIONAL INTERBANCÁRIA DE FUTSAL” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO CENTRO:

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/07/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Tendo por base a informação interna n.º 8592 de 16/07/2024, de acordo com o pedido do Sindicato dos Bancários do Centro, para a realização da “Final Nacional Interbancária de Futsal”, nos dias 26 a 27 de outubro de 2024. Proponho a isenção do pagamento das taxas no valor total de 205,44 €, ao Sindicato dos Bancários do Centro, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da “Final Nacional Interbancária de Futsal”.*” Em 19/07/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 205,44€ (duzentos e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) ao Sindicato dos Bancários do Centro, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito da realização da “Final Nacional Interbancária de Futsal”, a levar a efeito nos dias 26 a 27 de outubro do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / “ATIVIDADES DE PATINAGEM/TREINO DE SELEÇÃO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/07/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Tendo por base a informação interna n.º 8819 de 19/07/2024, de acordo com o pedido da ASSSCC, para a realização das Atividades de Patinagem / Treino de Seleção”, a realizar no dia 21 de setembro de 2024. Proponho isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Marialvas no valor total de 542,88€, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização das “Atividades de Patinagem/Treino de Seleção”. Em 23/07/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 542,88€ (quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito da realização das “Atividades de Patinagem/Treino de Seleção”, a levar a efeito no dia 21 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e

Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / “1.º TORNEIO DE PATINAGEM” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA

CANTANHEDENSE: O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/07/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “*Tendo por base a informação interna n.º 9090 de 24/07/2024, de acordo com o pedido da ASSSCC, para a realização do “1.º Torneio de Patinagem”, a realizar nos dias 12 e 13 de outubro de 2024. Proponho isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Marialvas no valor total de 744,66 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização das “Atividades de Patinagem / Treino de Seleção”.*”

Em 26/07/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “*Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 744,66€ (setecentos e quarenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito da realização do “1.º Torneio de Patinagem”, a levar a efeito nos dias 12 e 13 de outubro do corrente ano, de acordo com o disposto

no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / “DIA DO EMPRESÁRIO” / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE

DE CANTANHEDE, e-mail datado de 19/07/2024, do seguinte teor: *“Vimos por este meio efetuar a reserva do Auditório da Biblioteca Municipal, para dia 30 de Julho de 2024 das 14h00 às 20h00, afim de realizar o Dia do Empresário, integrado na Expofacic 2024. Informamos que já efetuamos a pré-reserva junto da Biblioteca Municipal. Solicitamos ainda a isenção do pagamento de taxas e licenças.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: *“Pelo exposto e conforme solicitado, sugere-se a isenção do pagamento das taxas vigentes à AEC que, pelo tempo de utilização cumprido, perfariam um total de 48,92€, correspondendo a meio dia ferial (26,91€) acrescidos de uma hora para além do horário normal de funcionamento (22,01€).”* Por despacho proferido em 29/07/2024 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 48,92€ à Associação Empresarial de Cantanhede pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal para a realização do “Dia do Empresário”, a levar a efeito no dia 30 de julho do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/07/2024 pela Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 48,92€ (quarenta e oito euros e noventa e dois cêntimos) à Associação Empresarial de Cantanhede pela cedência do Auditório da Biblioteca

Municipal para a realização do “Dia do Empresário”, levado a efeito no dia 30 de julho do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.----

13 - ALIENAÇÃO DE EUCALIPTOS NA ENVOLVENTE DO COMPLEXO

DESPORTIVO DE FEBRES: O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/07/2024 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Foi solicitada a colaboração do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, para alienação de Eucaliptos na envolvente (traseiras) do Campo Sintético do Complexo Desportivo de Febres. Nesse sentido foram convidadas 3 empresas de indústria de madeira, para alienação do material lenhoso, a saber: Woodser – Indústria de Madeiras, Lda.; Couceiro e Rodrigues, Lda. e Madeiras Mesquita Lda. Após a receção e análise das 2 propostas apresentadas: Woodser – Indústria de Madeiras, Lda e Madeiras Mesquita, propõe-se a adjudicação da proposta com o preço mais vantajoso, apresentado pela empresa Madeira Mesquita Lda., no valor de 300,00 euros (iva autoliquidado). Pelo exposto ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove a alienação do material lenhoso (eucaliptos), à empresa Madeiras Mesquita Lda., pelo valor de 300,00 euros (trezentos euros), (iva autoliquidado).”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou autorizar a venda à Empresa Madeiras Mesquita, Lda, do material lenhoso (eucaliptos) sitos nas traseiras do Campo Sintético do Complexo Desportivo de Febres, pelo valor de 300,00€ (trezentos euros), regime de IVA (autoliquidação), nos precisos termos do

preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - PROC.º N.º 2109/2013/ RETIFICAÇÃO DO VALOR DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO TAXAS DELIBERADAS NA RC DE 05/06/2024 / PROJETO DE ARQUITETURA – AMPLIAÇÃO – INDÚSTRIA / FAPRICELA INDÚSTRIA DE TREFILARIA,S.A.:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/08/2024 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “1. A Câmara Municipal deliberou em 05-06-2024 isentar a empresa em epígrafe das taxas referentes à 2.ª fase do projeto de construção, no valor de 216.416,42€. 2. Na emissão do título de licença correspondente a esta fase da obra, verificou-se que por lapso, foi também incluída no cálculo da taxa área que não corresponde a esta fase, mas sim à primeira fase. 3. Reverificadas as áreas constantes do projeto inicial licenciado, confirma-se que a área correspondente a esta fase é de 10.898 m², a qual deve servir de base ao cálculo da taxa. 4. Assim, sem embargo de não produzir efeitos de pagamento, outrossim de interesse para contabilização do valor isentado, retifica-se que o valor da taxa a isentar nesta 2.ª fase é de 95.696,37€, pelo que se propõe que seja deliberada a correção da deliberação suprarreferida de 05-06-2024, para este valor.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou retificar a sua deliberação de 05/06/2024 referente à isenção de taxas aprovadas no valor de 216.416,42€ (duzentos e dezasseis mil, quatrocentos e dezasseis euros e quarenta e dois cêntimos) sendo que o valor a isentar passa a ser de 95.696,37€ (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e seis euros e trinta e sete cêntimos), relativamente às taxas de licenciamento do proc.º n.º 2109/2013, sito na Estrada Nacional 234-1, n.º 15, no

Lugar de Granja, Freguesia de Ançã, em nome da Empresa Fapricela Indústria de Trefilaria, S.A., ao abrigo do n.º 3 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - HABITAÇÃO DEGRADADA / RUA DA BARROSA, N.º 66 / NOGUEIRAS / FREGUESIA DE CADIMA / AGOSTINHO SANTOS SILVA E MARIA MABILDA

SANTOS SILVA PESSOA / PÓS AUDIÊNCIA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da vistoria efetuado em 13/05/2024 ao imóvel sito na Rua da Barrosa, n.º 66, na localidade de Nogueiras, Freguesia de Cadima e uma informação prestada em 23/07/2024, pela Secção de Obras Particulares e Loteamentos, do seguinte teor: *“Terminou o prazo de audiência prévia sobre o auto de vistoria, apenas com a pronúncia de um dos comproprietários identificados (E-25558).”* Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Pronunciou-se um dos comproprietários que somente referiu nada ter a acrescentar à notificação. É de agendar o processo à reunião do executivo municipal para decisão.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto de Vistoria e as informações prestadas pelo DU/ Secção de Obras Particulares e Loteamentos e pelo Departamento de Urbanismo e decorrido o prazo de audiência prévia, deliberou: 1) Notificar os Sr.ºs Agostinho Santos Silva e Maria Mabilda Santos Silva Pessoa, proprietários da edificação sita na Rua da Barrosa, n.º 66, na localidade de Nogueiras, Freguesia de Cadima, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Obras de consolidação estrutural com posterior monotorização regular do seu estado de estabilidade, incluindo arranjo dos beirais; - Obras de conservação ao nível das fachadas e cobertura com posterior

monotorização regular do seu estado de conservação; - Remoção e limpeza dos produtos resultantes do colapso estrutural já ocorrido (cobertura), assim como de outros elementos em avançado estado de degradação, nomeadamente um muro que confronta com a via pública; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - HABITAÇÃO EM ESTADO DE RUINA / RUA BOCA DE CABRA, N.º 11 / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA /

ANTÓNIO SIMÕES DE CARVALHO / PÓS AUDIÊNCIA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da vistoria efetuado em 08/02/2024 ao imóvel sito na Rua Boca de Cabra, n.º 11, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e uma informação prestada em 30/07/2024, pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“Terminou o prazo de audiência prévia, sem pronúncia do proprietário. Julgo ser de remeter o processo à próxima reunião de câmara para decisão.”* Em 31/07/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto de Vistoria e as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e decorrido o prazo de audiência prévia, deliberou: 1) Notificar o Sr. António Simões de Carvalho, proprietário da edificação sita na Rua Boca de Cabra, n.º 11, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Remoção e limpeza dos produtos resultantes do colapso estrutural já ocorrido (cobertura), assim como de outros elementos em avançado estado de

degradação, nomeadamente o beiral; - Obras de consolidação estrutural da parede que confronta com a via pública (incluindo eventual encerramento de vãos) com posterior monitorização regular do seu estado de estabilidade; - Limpeza regular da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - HABITAÇÃO EM ESTADO MUITO DEGRADADO / RUA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO / FONTINHA / FREGUESIA DE FEBRES / HERANÇA DE MANUEL FRANCISCO MANATA / PÓS AUDIÊNCIA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da vistoria efetuada em 13/05/2024 ao imóvel sito na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, na localidade de Fontinha, Freguesia de Febres e uma informação prestada em 30/07/2024, pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“Terminou o prazo de audiência prévia, não havendo pronúncia do proprietário. Julgo ser de remeter o processo à próxima reunião de câmara para decisão.”* Em 31/07/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente a reunião do executivo municipal.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto de Vistoria e as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e decorrido o prazo de audiência prévia, deliberou: 1) Notificar a Herança de Manuel Francisco Manata, proprietários da edificação sita na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, na localidade de Fontinha, Freguesia de Febres, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Demolição total/parcial com consequente remoção de todos os resíduos ou apresentação de proposta de

intervenção de modo a: - promover a estabilidade dos elementos estruturais existentes e limpeza dos elementos/resíduos depositados no interior. - Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

18 - HABITAÇÃO EM ESTADO DE RUÍNA / RUA DA CAPELA / GRANJA / FREGUESIA DE ANÇÃ / AMÉRICO JORGE RODRIGUES BATISTA / PÓS

AUDIÊNCIA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da vistoria efetuada em 13/05/2024 ao imóvel sito na Rua da Capela, na localidade de Granja, Freguesia de Ançã e uma informação prestada em 30/07/2024, pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“Terminou o prazo de audiência prévia, não havendo pronúncia do proprietário. Julgo ser de remeter o processo à próxima reunião de câmara para decisão.”* Em 31/07/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser remetido a reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto de Vistoria e as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e decorrido o prazo de audiência prévia, deliberou: 1) Notificar o Sr. Américo Jorge Rodrigues Batista, proprietário da edificação sita na Rua da Capela, na localidade de Granja, Freguesia de Ançã, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Remoção e limpeza dos produtos resultantes do colapso estrutural já ocorrido (cobertura), assim como de outros elementos em avançado estado de degradação, nomeadamente o beiral; - Obras de consolidação estrutural da parede que confronta com a via pública (incluindo eventual

encerramento de vãos) com posterior monitorização regular do seu estado de estabilidade; - Limpeza regular da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROC.º N.º 8/2024 - 3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/02 DE 16/07 / RUA ENG.º AMARO DA COSTA EM CANTANHEDE / SEQUÊNCIA PARALELA, CRL:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/07/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da Informação Técnica n.º 4939 emitida a 6 de maio de 2024, procedeu-se ao pedido de pareceres à INOVA-EM, E-Redes e DOM, a 9 de maio de 2024, bem como promoveu-se a Discussão Pública, para cumprimento do disposto no ponto 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, que terminou a 14 de junho de 2024, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Mais se informa que até à presente data não foi rececionado qualquer parecer das referidas entidades, tendo sido ultrapassado o prazo legal para emissão dos mesmos. Face ao exposto, sugere-se que o pedido de Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 11/2002 de 16 de julho seja remetido para a próxima Reunião de Câmara, para aprovação, nos termos e condições da informação técnica n.º 4939, emitida a 6 de maio de 2024, e da presente informação.”* Em 18/07/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo, conforme informação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor

do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 3.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 11/02 de 16/07, referente ao Proc.º n.º 8/2024, sito na Rua Eng.º Amaro da Costa em Cantanhede, requerido pela Empresa Sequência Paralela, CRL, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PROC.º N.º 17/2024 / ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/2005 DE 20/07 / LOTEAMENTO DA QUINTA DAS MOURISCAS / LOTES 15 E 16 CANTANHEDE / SUSANA MARIA RAMOS DE ALMEIDA E MILTON PAULO

LOPES CERVEIRA : O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/07/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da Informação Técnica n.º 6169 emitida a 29 de maio de 2024, procedeu-se à Discussão Pública, para cumprimento do disposto no ponto 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, que terminou a 27 de junho de 2024, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Face ao exposto, sugere-se que o pedido de Aditamento ao Alvará de Loteamento N.º 10/2005 de 20 de julho seja remetido para a próxima Reunião de Câmara, para aprovação, nos termos e condições da informação técnica n.º 6169, emitida a 29 de maio de 2024, e da presente informação.”* Em 18/07/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo, conforme informação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/2005 de 20/07, referente ao Proc.º n.º 17/2024, relativamente aos

lotes n.ºs 15 e 16, sitos no Loteamento da Quinta das Mouriscas em Cantanhede, requerido pelos Sr.ª Susana Maria Ramos de Almeida e Milton Paulo Lopes Cerveira, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PROC.º N.º 10/2024 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/2005 DE 20/07 / LOTEAMENTO DA QUINTA DAS MOURISCAS / LOTES 1, 2, 3, 4 E 5 / CANTANHEDE / VITOR CRUZ & FERREIRA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/07/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da Informação Técnica n.º 6915/2024 emitida a 12 de abril de 2024, procedeu-se ao pedido de pareceres à INOVA-EM e à E-Redes, a 23 de abril e a 4 de junho respetivamente, bem como promoveu-se a Discussão Pública, para cumprimento do disposto no ponto 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, que terminou a 8 de maio de 2024, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Mais se informa que até à presente data não foram rececionados os pareceres solicitados, tendo sido ultrapassado o prazo legal para emissão dos mesmos. Face ao exposto, sugere-se que o pedido de Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 10/2005 de 20 de julho seja remetido para a próxima Reunião de Câmara, para aprovação, nos termos e condições da informação técnica n.º 6915/2024, emitida a 12 de abril de 2024, e da presente informação.”* Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente a reunião do executivo, nos termos da informação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e

Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/2005 de 20/07, referente ao Proc.º n.º 10/2024, relativamente aos lotes n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5, sitos no Loteamento da Quinta das Mouriscas em Cantanhede, requerido pela Empresa Vitor Cruz & Ferreira – Sociedade de Construções, Lda, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PROC.º N.º 64/2020 / APROVAÇÃO DO 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2021 DE 26/02 / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – POENTE MAÇARICO II – LOTES N.ºS 137 E 139 / MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/07/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da informação técnica n.º 6168, emitida a 29 de maio de 2024, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento n.º 1/2021 de 26 de fevereiro, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Face ao exposto sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara para aprovação final.”* Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 1.º Aditamento ao Alvará do Loteamento n.º 1/2021 de 26/02 - Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede – Poente Maçarico II – Lotes n.ºs 137 e 139, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada

em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - 1.º ADITAMENTO À LICENÇA DO LOTEAMENTO N.º5/2024 DE 15 DE JULHO / LOTEAMENTO DA ZONA SUL II DA PRAIA DA TOCHA / ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 17/07/2024: O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/08/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“O presente processo respeita ao aditamento à licença de loteamento n.º 5/2024, de 15/07 em nome de Município de Cantanhede, denominado como Loteamento da Zona Sul II da Praia da Tocha, sito no lugar da Praia da Tocha, freguesia da Tocha, e resulta da necessidade de salvaguardar um corredor técnico a poente, onde se localiza um coletor de águas residuais existente, ficando o mesmo integrado numa parcela sobranete com 220 m2 incluída na área de intervenção do loteamento. Assim o presente aditamento produz alterações: na delimitação de uma parcela sobranete com 220 m2 para acomodar o corredor técnico à conduta de águas residuais existente no local; na área de cedências, que passa de 2.146 m2, para 1.926 m2, em resultado da deslocação da área dos lotes para a área afeta às vias e estacionamento, para libertar a área para o corredor técnico; no desenho e organização da rede viária e na demarcação do estacionamento confinante com os lotes, onde o arruamento conta agora com 4,5m de largura e o estacionamento confinante é demarcado obliquamente a 45º; na deslocação dos lotes para nascente, para permitir a existência do corredor técnico, sem, no entanto, alterar qualquer parâmetro dos mesmos, à exceção da sua confrontação a poente, que será agora com a parcela sobranete destinada ao corredor técnico; todos os restantes parâmetros se mantêm inalterados. Foi necessário deslocar os lotes para nascente para salvaguardar o corredor onde existe uma conduta de águas residuais, criando nesse*

espaço uma parcela sobrando e ocupando com os lotes uma área destinada às cedências, designadamente às vias e estacionamento. A área de intervenção do loteamento mantém-se inalterada e continua a confinar a nascente com estacionamento público, a poente com a banda edificada que confina com a Rua das Dunas, a norte com a Rua de S. João e a sul com o limite administrativo do Município de Figueira da Foz. A área do loteamento desenvolve-se sobre uma pendente média de cerca de 3,50 metros, entre cotas de terreno que variam entre 4,60m e os 9,51m, o que permitirá criar lotes com edificações com cave com uma das fachadas totalmente livre, e dois pisos acima da cota de soleira. A cota de soleira é definida relativamente ao alçado lateral, cujo acesso se processa por meio de uma escada exterior a instalar nos limites laterais dos lotes. O loteamento prevê a criação de 9 lotes, sendo 8 de moradias geminadas e 1 de moradia isolada e a organização da circulação, quer do acesso ao loteamento, quer do estacionamento, bem como a requalificação daquele espaço público existente. Propõe-se no presente aditamento uma alteração à via de acesso aos lotes, bem como à organização do estacionamento confinante com aquele acesso. Prevê-se assim, a via de acesso com largura de 4,50m, de sentido único, complementada com um passeio de 1,60m e estacionamento oblíquo na área confinante com o arruamento, por forma a maximizar a área de espaço público disponível, sem alterar a configuração e área dos lotes, bem como a área do restante estacionamento existente e não integrada na área de intervenção. As edificações do loteamento em causa, deverão obedecer a uma imagem-tipo, a desenvolver adiante, valorizadora da imagem dos elementos construtivos em madeira, característicos deste aglomerado, mas sobretudo da imagem do Palheiro da Praia da Tocha, servindo como modelo o “Palheiro do Tinoco” – edifício localizado na marginal, de qualidade arquitetónica de referência, sem

esquecer o toque de modernidade que os novos tempos requerem e que são igualmente valorizadores do património cultural. Face ao exposto sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara para aprovação.” Em 07/08/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar o 1.º Aditamento à Licença do Loteamento n.º 5/2024 de 15 de julho, respeitante ao Loteamento da Zona Sul II da Praia da Tocha, de acordo com o preconizado na referida informação; 2) Retificar a sua deliberação de 17/07/2024, pelos fundamentos constantes na informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA / APROVAÇÃO E CONSULTA

PÚBLICA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/07/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede reconhece que as alterações climáticas são um dos maiores desafios atuais, exigindo uma resposta imediata e eficaz. Neste contexto desafiador, emerge a necessidade de Cantanhede ter planos que visem aumentar a resiliência e adaptar o território aos crescentes impactos das alterações climáticas. Assim sendo, o Plano Municipal de Ação Climática de Cantanhede, doravante designado de PMAC-C, pretende preparar o Município de Cantanhede para o futuro, no que às alterações climáticas se refere. O compromisso perante o PMAC-C reflete a firmeza inabalável de que é hoje e com todos que podemos proteger e preservar não apenas o presente, mas também as bases para um futuro sustentável e resiliente para as gerações vindouras. Assim, o*

presente PMAC-C alinha-se com o Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (PIAAC CIM-RC) que visa avaliar as vulnerabilidades atuais e futuras do seu território às alterações climáticas; assim como identificar, definir e priorizar medidas de adaptação específicas que se apliquem aos municípios da CIM-RC. De acordo com a Lei de Bases do Clima¹ (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro), os Planos Municipais de Ação Climática devem traduzir o contributo dos Municípios para os objetivos nacionais em matéria de política climática, devendo contemplar os objetivos e metas traçados a nível municipal, quer em termos da redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE), quer em termos de preparação e resposta aos efeitos das alterações climáticas, bem como as ações a desenvolver e o investimento associado. Face ao exposto e para os devidos efeitos, a Câmara Municipal tem de deliberar sobre: 1. Aprovação da proposta de Plano Municipal de Ação Climática; 2. Proceder à abertura de um período de Consulta Pública através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respetiva página da Internet. Deste aviso deve constar a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar e dos locais onde se encontra disponível a proposta, os pareceres das entidades, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. O referido período de discussão pública decorrerá por 10 dias úteis, conforme disposto nos artigos 86.º e 87.º do Código de Procedimento Administrativo, a iniciar a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso que contém a deliberação deste procedimento, na 2.ª série do Diário da República. As reclamações, sugestões e observações durante o período de discussão pública deverão ser apresentadas no balcão de atendimento do Departamento de Urbanismo ou remetidas por correio eletrónico para dgtsa@cm-

cantanhede.pt. Após a conclusão do período da discussão pública, será efetuada uma análise das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos rececionados, sendo elaborado o relatório de ponderação, o qual será submetido à apreciação do Executivo Municipal. Este relatório irá conter a justificação técnica para a aceitação ou recusa das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “*Deve ser presente a reunião do executivo para aprovação e deliberação de promoção de consulta pública, conforme informação.”* A Câmara por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a proposta do Plano Municipal de Ação Climática, nos precisos termos da referida informação; 2) Mandar submeter a discussão pública, pelo prazo de 10 dias úteis, o referido Plano Municipal de Ação Climática, nos termos do disposto nos art.ºs 86.º e 87.º do Código do Procedimento Administrativo, nos precisos termos da referida informação; 3) Mais deliberou que as reclamações, sugestões e observações durante o período de discussão pública deverão ser apresentadas no balcão de atendimento do Departamento de Urbanismo ou remetidas por correio eletrónico para dgtsa@cm-cantanhede.pt, de acordo e nos precisos termos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE OURENTÃ / REQUALIFICAÇÃO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/07/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*A Fábrica da*

Igreja Paroquial de Ourentã está a proceder a uma intervenção no edifício da Capela de Nossa Senhora da Nazaré, que visa a sua requalificação no sentido de conservar e preservar devidamente este imóvel de expressão comunitária. A intervenção contempla o restauro do interior e exterior do referido imóvel, com a colocação de massa de capoto e massas finas nas paredes interiores, a limpeza e tratamento de pedras e telhado, bem como a colocação de uma caleira. Está ainda em curso uma intervenção ao nível da carpintaria, com o envernizamento de bancos e a limpeza e reparação de altares. A entidade apresentou uma fatura da empresa de construção no valor de 14.900,00 €, a que acresce o valor da taxa de IVA legalmente em vigor, bem como um orçamento verbal de 2.200,00 € relativo à intervenção na área de carpintaria. A preservação e manutenção deste equipamento, espaço de reunião e de promoção de dimensões patrimoniais e de identidade local, reveste-se da maior importância, sendo que constitui um pilar fundamental para a formação de uma comunidade coesa e sustentada em referências comuns. Pelo exposto sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Ourentã, no valor de 5.130,00€ (cinco mil cento e trinta euros), correspondendo a trinta pontos percentuais dos valores apresentados, para participar as obras de requalificação da Capela de Nossa Senhora da Nazaré, em Ourentã. Mais se sugere que o pagamento se proceda à razão percentual face à apresentação dos respetivos documentos contabilísticos. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 23/07/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, ficando o seu pagamento condicionado à apresentação dos documentos justificativos da realização do investimento. Desde modo, proponho a

submissão da presente informação ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/07/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 5.130,00€ (cinco mil, cento e trinta euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ourentã, destinado a comparticipar nas despesas com as obras de requalificação da Capela de Nossa Senhora da Nazaré, mediante apresentação dos documentos contabilísticos, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A UNIVERSIDADE ABERTA (CLA – CENTRO LOCAL DE APRENDIZAGEM DE CANTANHEDE) NO ÂMBITO DO PROJETO EDU@RTENATUREZA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/07/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Educ@rteNatureza é um projeto de investigação da Universidade de Coimbra, em parceria com a Universidade Aberta (CLA - Centro Local de Aprendizagem de Cantanhede) e do Município de Cantanhede, que tem como objetivo criar um modelo de Educação com e na Natureza, dando Voz e Valor aos espaços que nos cercam, e às pessoas que os habitam, contando histórias, que se querem ilustradas e, também, mediadas pelas tecnologias. Foi proposto em reunião da Rede de Bibliotecas de Cantanhede a realização de um concurso de ilustração. O objetivo primordial deste certame é valorizar as competências artísticas dos jovens, permitindo que o/a vencedor/a ilustre*

uma publicação no âmbito da Educação Ambiental, dirigida a alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico.”, como refere o ponto 2 das normas de participação que se junta. Para o efeito e nos termos da proposta, será necessário assegurar um prémio pecuniário no valor de 200€ (duzentos euros) a atribuir ao/à vencedor/a do concurso. Pelo exposto e considerando a abertura demonstrada pelos elementos presentes na reunião da Rede de Bibliotecas de Cantanhede na concretização deste desafio, sugere-se: 1. A validação da proposta das normas de participação que se anexa, já validada pela representante da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra e pela responsável pelo CLA; 2. A assunção do montante a atribuir ao/à vencedor/a por parte do Município de Cantanhede, no valor de 200,00€ (duzentos euros).” Em 24/07/2024, a Divisão Jurídica presta a seguinte informação: “Vista a proposta das normas do concurso. Nada a propor. Deverá ser acautelada a parte financeira.” Em 29/07/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Concordo com a proposta das normas, que já foram validadas juridicamente, sugerindo a submissão ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/07/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar as normas de participação, já validadas pela representante da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra e pela responsável pelo CLA - Centro Local de Aprendizagem de Cantanhede, de acordo com o preconizado na referida informação; 2) Atribuir um subsídio no valor de 200,00€ (duzentos euros) ao vencedor do Concurso de Ilustração – Projeto Educ@rteNatureza, no âmbito da

parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Universidade Aberta (CLA – Centro Local de Aprendizagem de Cantanhede) no âmbito do projeto Edu@rtenatureza. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / “XXI FEIRA DO BOLO

DE ANÇÃ”: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/07/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Junta de Freguesia de Ançã, em parceria com a Associação dos Produtores do Bolo de Ançã e a AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento e Promoção do Meio Rural de Ançã, voltou a realizar no dia 16 de junho a Feira do Bolo de Ançã, a 21.ª edição, no Terreiro do Paço, em Ançã. A sua origem perde-se no tempo, tendo o segredo do seu fabrico sido transmitido de pais para filhos. O bolo é de confeção simples, com ingredientes vulgares, mas de reconhecida qualidade, e tem como base um processo artesanal de fabrico, sendo amassado manualmente e cozido em forno de lenha. Este fabrico tradicional, mantido durante gerações de boleiras, tornou-o num produto típico desta vila, conhecido e apreciado sobretudo na Beira Litoral. Como produto característico de uma localidade, pretende-se que a sua confeção continue a ser a mais fiel e genuína, preservando as características únicas que o tornaram num famoso património gastronómico, tendo ficado classificado entre os 28 melhores doces nacionais, num universo de 917. Complementar à prova e comercialização do bolo, desenvolveu-se um programa de animação cultural bastante diversificado e abrangente para todas as faixas etárias, a que se juntou uma diversificada participação e animação musical. Considerando a importância e a afirmação desta iniciativa temática conducente à preservação e promoção deste “ex libris”, na sua*

feitura também como herança cultural e gastronómica, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no valor total de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), como apoio à realização da XXI Feira do Bolo de Ançã, ocorrida no dia 16 de junho, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 23/07/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/07/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Freguesia de Ançã, destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização da “XXI Feira do Bolo de Ançã”, levada a efeito no dia 16 de junho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO Á FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CANTANHEDE / OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA CAPELA DE SÃO JOSÉ – FRANCISCAS, LÍRIOS E TARELHOS: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/07/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Fábrica da Igreja da Paroquial de Cantanhede pretende realizar uma intervenção no edifício da Capela de São José – Franciscas, Lírios e Tarelhos, que visa a sua requalificação no sentido de conservar e preservar devidamente este imóvel de expressão comunitária. A deterioração ao nível do telhado do edifício é flagrante, comprometendo a integridade do imóvel e representando um risco para os visitantes. O apoio solicitado ao Município corresponde ao orçamento apresentado para a montagem e desmontagem de andaimes, remoção da telha, limpeza e colocação de telha nova, com os respetivos cumes, tamancos e remates, no valor de 15.300,00 €, a que acresce o valor da taxa de IVA legalmente em vigor. A preservação e manutenção deste equipamento, espaço de reunião e de promoção de dimensões patrimoniais e de identidade local, reveste-se da maior importância, sendo que constitui um pilar fundamental para a formação de uma comunidade coesa e sustentada em referências comuns. Pelo exposto sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia do Cantanhede, no valor de 4.590,00€ (quatro mil quinhentos e noventa euros), correspondendo a trinta pontos percentuais do orçamento apresentado, para participar as obras de requalificação da Capela de São José – Franciscas, Lírios e Tarelhos. Mais se sugere que o pagamento, em caso de deliberação favorável, se processe em função dos documentos contabilísticos que venham a ser entregues. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Em 29/07/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Concordo com a atribuição do apoio, devendo condicionar-se o seu pagamento à apresentação dos*

documentos comprovativos da realização do investimento. Proponho que a presente informação seja submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/07/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 4.590,00€ (quatro mil, quinhentos e noventa euros) à Fábrica Igreja Paroquial Cantanhede, destinado a participar nas despesas com as obras de requalificação da Capela de São José – Franciscas, Lírios e Tarehos, mediante apresentação dos documentos contabilísticos, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ENTIDADES PARTICIPANTES NO DESFILE DE RUA DO FESTIVAL INTERNACIONAL DIXIELAND 2024 / FESTIVAL

INTERNACIONAL DIXIELAND: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/07/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Festival Internacional Dixieland regressou a Cantanhede nos passados dias 1 e 2 de junho, com o seu ritmo e energia contagiantes, culminando com um Desfile de Rua em que se juntaram às bandas participantes diversas associações do concelho, reafirmando o sentido de comunidade, num valioso contributo que conferiu dinâmica e diversidade ao evento. A combinação dos grupos presentes resultou numa experiência rica e variada, música e visualmente impressionante e cativante. As intervenções assumiram diferentes formas, como*

participações apeadas, motorizadas e encenadas, apelando à criação de cor e ambiente adequados ao evento. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio a cada entidade, propondo-se ainda que o valor deste seja de 500,00 € para as participações apeadas; 250,00 € para as participações motorizadas e 750,00 € para a participação encenada. Os valores propostos serão atribuídos aos seguintes grupos: Grupo de Teatro “Renascer” do Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, Grupo de Teatro da Associação do Grupo Musical das Franciscas, Associação Juvenil Pequenas Vozes de Febres e Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense com participações apeadas; Vespa Clube Paperinos, Associação Cultural e Recreativa Grupo Motard Tartarugas Velozes e CACS – Clube Automóvel de Cantanhede Squad com participações motorizadas e BónusMedieval - Associação Teatro e Recreação Cultural com participação encenada. O montante global do subsídio a atribuir às entidades participantes no Desfile de Rua do Festival Internacional Dixieland 2024 será de 3.500€ (três mil e quinhentos euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 01/08/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a atribuição do apoio proposto, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/08/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor total de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) às Entidades participantes no

Desfile de Rua do Festival Internacional Dixieland 2024, levado a efeito nos dias 1 e 2 de junho do corrente ano, sendo distribuído da seguinte forma: - 500,00€ (quinhentos euros) aos seguintes grupos: Grupo de Teatro “Renascença”, a pagar ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, Grupo de Teatro a pagar à Associação do Grupo Musical das Franciscas, Associação Juvenil Pequenas Vozes de Febres e Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense; - 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) aos seguintes grupos: AVCP Vespa Clube Paperinos, Associação Cultural e Recreativa GMTV e Cacs – Clube Automóvel de Cantanhede Squad e 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) à Bombarda - BónusMedieval - Associação Teatro e Recreação Cultural, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA / MARMOSTRA INTERNACIONAL FILM FESTIVAL 2024:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/07/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Associação de Moradores da Praia da Tocha apresentou mais uma edição do Marmostra Internacional Film Festival, que teve lugar no Largo da Fonte, na Praia da Tocha, nos dias 19 a 21 de julho de 2024. Nesta edição do Marmostra, que contou com o alto patrocínio da Presidência da República, foram apresentadas 2.249 curtas metragens subordinadas aos temas Mar, Ambiente e Tradições, oriundas de 125 países, tendo sido selecionadas 600 que cumpriam os requisitos impostos pelo regulamento e exibidas 60 dessas curtas nos 3 dias em que decorreu o festival. O evento contou com atividades paralelas bastante*

enriquecedoras e profícuas para os participantes e amantes do cinema, como a mesa redonda subordinada ao tema *Pensar a tradição, o ambiente e o mar através do cinema*, que teve como intervenientes realizadores e críticos de cinema, ou a pintura ao vivo de um painel alusivo ao cinema. É objetivo da organização “promover a cultura e o cinema independente na zona centro, assim como envolver a comunidade local, reunindo residentes, artistas, cineastas e entusiastas de cinema, estimulando a participação e o envolvimento de diferentes grupos de pessoas”. A apresentação de eventos desta natureza reveste-se da maior importância, uma celebração da criatividade e reconhecimento de talento que se traduz igualmente na promoção do desenvolvimento económico e turístico da Praia da Tocha em particular e do concelho de Cantanhede em geral. Os destacados vencedores das três temáticas foram: MAR: 1.º prémio – *Monte Clérigo* de Luís Campos, Portugal, 2.º prémio – *Resting Fog* de Nikolett Fábíán, Hungria, 3.º prémio – *Água nas Guelras* de Marco Schiavon, Portugal Tradições, 1.º prémio – *Dona Beatriz Nsímiba Vita* de Catapreta, Brasil, 2.º prémio – *Procuo o teu auxílio para enterrar um homem* de Anderson Bardot, Brasil, 3.º prémio – *At the end of the world* de Christoph Amort, Áustria, Ambiente: 1.º prémio – *Fia* de Luciana Martinez, Argentina, 2.º prémio – *9 to 5* de Helena Miranda, Portugal; 3.º prémio – *A única terra* de Gustavo Benji e Gabriela Amorim, Brasil. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 3.000,00€ (três mil euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha para participar nas despesas com a organização desse evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 01/08/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a atribuição do apoio proposto, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao

processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/08/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 3.000,00€ (três mil euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, destinado a participar nas despesas com a organização da “Marmostra Internacional Film Festival 2024”, levada a efeito nos dias 19 a 21 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

INTERNACIONAL / FESTIVAL INTERNACIONAL DIXIELAND: O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/07/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*O Festival Internacional Dixieland, que decorreu em Cantanhede nos passados dias 1 e 2 de junho, contou com a participação de diversas associações do concelho, além das bandas contratadas para o efeito – quatro nacionais e uma internacional. Apesar do recurso à boa vontade e incansável colaboração dos elementos de cada associação interveniente. O Festival foi ainda abrilhantado com a participação de Sarah Cai, em representação da “Swing Dance & Lindy Hop Coimbra” enquanto comunidade informal de dançarinos de estilo jazz, swing e lindy hop de Coimbra, que promove as suas performances e atividades lúdico-pedagógicas, por norma, nas ruas ao ar livre em interação com o público, que foi o que também concretizou efetivamente na presente edição do Festival*”

Internacional de Dixieland de Cantanhede. É filosofia desta comunidade não cobrar os seus serviços diretamente, tendo somente como condição a contribuição para alguma entidade de apoio social sugerida pelos próprios, tendo sido apontada, para o efeito, a AMI (Assistência Médica Internacional), o que vem ao encontro da diversidade e abrangência dos valores sociais promovidos neste evento. Considerando a importância e a afirmação desta iniciativa, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à AMI – Assistência Médica Internacional no valor total de 90,00€ (noventa euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 01/08/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a atribuição do apoio proposto, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/08/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 90,00€ (noventa euros) à Fundação de Assistência Médica Internacional, destinado a participar nas despesas com a participação no “Festival Internacional Dixieland 2024 – Sarah Cai” levado a efeito nos dias 1 e 2 de junho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA

PENA / “XX ENCONTRO REGIONAL DE GAITEIROS E MOSTRA

GASTRONÓMICA”: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/08/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Decorreu nos passados dias 04 e 05 de maio, na Pena, o já tradicional Encontro de Regional de Gaiteros e Mostra Gastronómica, numa edição que assinala as 20 realizações concretizadas. Esta iniciativa, promovida pelo Centro Cultural e Recreativo da Pena com o alto patrocínio do Município de Cantanhede e apoio da União das freguesias de Portunhos e Outil, contou com a participação de cerca de uma dezena de grupos oriundos de toda a região e de grupos convidados, quer de outras regiões ou até do estrangeiro. Este Encontro constitui uma excelente oportunidade para conhecer as particularidades de formações musicais muito típicas e que são, ainda hoje, presença obrigatória nos festejos em honra dos santos padroeiros um pouco por todo o país. Em ambiente de grande animação festiva, onde não faltou uma mostra de gastronomia regional promovida pela organização, o evento começa com uma arruada pelas principais ruas da Pena, seguindo-se a atuação dos gaiteros na sede do Centro Cultural e Recreativo da Pena (devido às condições climatéricas adversas e que não permitiram a sua concretização no exterior), e termina em apoteose com a interpretação conjunta de um tema popular. O evento é uma tradição que se mantém viva há largos anos, muito graças ao esforço da associação promotora. Pelo exposto e considerando a iniciativa como projeto especial nos termos do Plano Municipal da Cultura, propõe-se a atribuição de um subsídio de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena para participar nas despesas com a organização desse evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de*

setembro.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de atribuição de subsídio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/08/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) ao Centro Cultural e Recreativo Pena, destinado a participar nas despesas com a realização do “XX Encontro Regional de Gaiteiros e Mostra Gastronómica” levado a efeito nos dias 4 e 5 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E

CAMARNEIRA / “9.ª SEMANA CULTURAL”: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/08/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“As freguesias do concelho de Cantanhede preconizam iniciativas de índole diversa que contribuem claramente para a riqueza da pluralidade e da identidade cultural do nosso concelho, iniciativas que mobilizam e envolvem a comunidade local numa manifesta expressão de vitalidade sociocultural. Reconhecendo a cabal importância que estas iniciativas representam na dinâmica e afirmação culturais locais, o Município tem participado ativamente na sua concretização, chamando a si o papel de Alto Patrocinador perante as referidas*

iniciativas. Pelo exposto, e em conformidade com as orientações do Plano Cultural Municipal, atendendo particularmente ao que respeita à alínea E.4 do ponto II “Orientações de Apoio e Logística às Iniciativas Culturais do Concelho de Cantanhede”, considerando também a dimensão, a representatividade e a participação nas diversas iniciativas, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio à União das Freguesias de Covões e Camarneira, pela realização da 9.ª Semana Cultural da União das Freguesias de Covões e Camarneira que decorreu no período temporal compreendido entre os dias 01 e 13 de julho, o montante de 1.000,00€. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos comprovativos das despesas foram entregues e analisados pelo SMAGEB, sendo que o valor correspondente a trinta pontos percentuais do valor total apresentado no Relatório de Despesas excede o montante máximo definido para estas iniciativas.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de atribuição de subsidio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/08/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização da “9.ª Semana Cultural da União das Freguesias de Covões e Camarneira” levada a efeito entre os dias 1 e 13

de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO RAAD / “I FESTIVAL DE PATINAGEM ARTÍSTICA DE CANTANHEDE”: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/07/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“De acordo com o pedido de apoio da ASSSCC, para apoio financeiro relativo à organização do I Festival de Patinagem Artística de Cantanhede, que se realizou no dia 12 de fevereiro de 2024, no Pavilhão Marialvas, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação distrital, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.000,00 €, de acordo com a alínea b) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 9.239,95 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 2.771,99 €. Como o valor ultrapassa o limite de enquadramento acima definido, propõe-se o a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 1.000,00 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a ASSSCC, em 2024 não se*

poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de patinagem artística.” Em 18/07/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/07/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, destinado a comparticipar nas despesas com a organização do “I Festival de Patinagem Artística de Cantanhede”, levada a efeito no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 3 DO RAAD / APOIO A OBRAS DE BENEFICIAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/07/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que também vincula, desde logo, o importante papel das coletividades desportivas na concretização deste desígnio; O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e*

ao Desporto; As coletividades são uma das bases a partir das quais todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens e adultos, cumprindo um papel crucial na promoção da integração e coesão social das comunidades onde se inserem; No âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, o Município de Cantanhede reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas, colmatando deficiências do próprio sistema desportivo nacional; O Ançã Futebol Clube (NIF 501302786) tem vindo a desenvolver um trabalho notável na modalidade de futebol, sobretudo na formação, participando em várias competições distritais, ganhando em alguns escalões e assegurando a participação em competições nacionais. O clube conta com quase 300 praticantes federados e regista cerca de 30.000 entradas anuais no Complexo Desportivo de Ançã. Além deste excelente trabalho técnico, o clube conseguiu reunir condições para obter a certificação de 3 estrelas da Federação Portuguesa de Futebol. Um dos requisitos para esta certificação é a existência de uma sala de formação. No entanto, durante a época passada, constatou-se que a sala necessitava de melhorias na acústica para cumprir o seu propósito. Por isso, o Ançã FC solicita apoio financeiro para adaptar a sala às necessidades identificadas. De acordo com a entrada n.º 25530 de 08/07/2024, que consta do processo n.º 2024/850.10.003/65, foi demonstrada a necessidade desta intervenção, para a qual é necessário o apoio financeiro. Realizada visita ao local, verificamos a necessidade de efetuar uma adaptação na sala mencionada, de acordo com as necessidades específicas do clube, que já procurou uma solução especializada com vista à sua resolução. Tratando-se de uma intervenção específica, o clube já desenvolveu contatos com especialistas para a sua resolução, para que de forma mais célere a situação esteja

resolvida no início da época. A intervenção do Município de Cantanhede nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, no caso concreto ao abrigo do Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, que possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias; Este Subprograma 3 possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias. Este apoio de acordo com o referido regulamento poderá ser concretizado através de apoio financeiro ou apoio técnico; Os critérios para atribuição do subsídio ao abrigo do Subprograma 3 têm em consideração o quadro das prioridades estabelecidas pela Carta Desportiva do Município de Cantanhede e a análise dos elementos complementares dos processos de candidatura; De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais têm atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento, conforme estabelecido nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas l), m) e ee) do artigo 33.º; O Disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do DL 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); O artigo n.º 4 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), todas as participações financeiras atribuídas no âmbito deste Regulamento carecem de celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; O Ançã Futebol Clube, em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, apresentou uma candidatura para apoio financeiro ao

Município de Cantanhede, destinado ao fornecimento e aplicação de teto falso acústico amovível em estrutura metálica de 60x60cm de cor branca, com isolamento acústico de 100mm. Pelo exposto, e no âmbito da ação municipal de fomento e apoio à prática desportiva promovida pelo associativismo desportivo, tendo em vista a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, propõe-se a atribuição de um subsídio para fazer face ao custo do fornecimento e aplicação de teto falso acústico amovível em estrutura metálica de 60x60cm de cor branca, com isolamento acústico de 100mm e a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Cantanhede e o Ançã Futebol Clube. Com base nos elementos apresentados, proponho o apoio financeiro do Município de Cantanhede para assumir o valor do fornecimento e aplicação de teto falso acústico amovível em estrutura metálica de 60x60cm de cor branca, com isolamento acústico de 100mm. Assim, propõe-se atribuir o subsídio de 1.654,96 € ao Ançã Futebol Clube, para poder assumir os encargos da referida intervenção. A disponibilização do apoio financeiro é efetuada após apresentação da fatura da intervenção mencionada e consequente verificação no local, devidamente validado pelos técnicos do Município de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/07/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. Em 29/07/2024 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e pelo DAF/Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 1.654,96€ (mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), ao Ançã Futebol

Clube, destinado a compartilhar nas despesas com a aplicação do teto falso amovível em estrutura metálica no Complexo Desportivo de Ançã, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), nos precisos termos da informação da Divisão de Desporto; 2) Celebrar com o referido Grupo/Associação Desportiva o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, pelo que aprovou a minuta do mesmo, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o respetivo Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MÉRITO

DESPORTIVO DO ATLETA: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/07/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“No dia 31 de maio de 2023, foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Desporto (CMD), onde foi discutido o ponto 4 da ordem de trabalhos, analisando o documento com a proposta de desenho de Regulamento de Apoio ao Atleta de Alto Rendimento, no qual são definidos critérios a seguir para a sua concretização, documento que poderá ser sujeito a aprovação em reunião de câmara, consulta pública, assembleia municipal e publicação em Diário da República. Na referida reunião foi apresentada a proposta de desenho de Regulamento de Apoio ao Atleta de Alto Rendimento, tendo por base uma minuta previamente analisada. Após explicação do âmbito de aplicação, todos os elementos presentes concordaram com a sua pertinência caso exista dotação orçamental que assegure a aplicação do Regulamento a desenvolver e propor. Relativamente ao assunto foram efetuadas as seguintes sugestões: 1. Alteração do nome uma vez que os destinatários e as*

condições de acesso ao apoio apresentado, levantam discordância com o conceito de Alto Rendimento Desportivo, uma vez que legalmente existem critérios específicos para o acesso dos praticantes desportivos a esse estatuto. Eventualmente “Regulamento de Apoio ao Mérito Desportivo do Atleta” 2. Especificar de forma mais objetiva o Artigo 12.º - Apoio a Conceder, nomeadamente o valor do apoio logístico ou técnico possível de atribuir, uma vez que o valor financeiro será de fácil quantificação. 3. Ficou em aberto a inclusão de novas sugestões que poderão ser encaminhadas a partir desta data, que possam ser propostas e analisadas com a finalidade de incluir os critérios da proposta de regulamento, entre os quais o próprio nome. A Divisão de Desporto apresentou uma nova versão da proposta de regulamento, tendo em consideração as sugestões efetuadas, que foi novamente debatida no dia 22 de maio de 2024, na 2.ª reunião do CMD. Decorrente da referida reunião foram efetuadas as correções solicitadas. Assim, e também de acordo com os procedimentos definidos na informação interna n.º 13356 de 27/11/2023, venho pelo presente propor a submissão da proposta de “Regulamento Municipal de Apoio ao Mérito Desportivo do Atleta”, que se encontra em anexo. A intenção deste projeto de regulamento visa uma dotação orçamental fixa de 10.000,00€ anuais, reconhecendo e contribuindo direta e indiretamente para a valorização e desenvolvimento do atleta de mérito no Concelho de Cantanhede. De forma a conseguirmos realizar implementar a partir de 1 de janeiro de 2025, será necessário que seja submetido à aprovação em reunião de câmara brevemente, para que possa de seguida ser sujeito a consulta pública e esteja em condições de ser apresentado na assembleia municipal de setembro de 2024. Assim, poderiam ser abertas as candidaturas durante o mês de dezembro de 2024. Formulário de Candidatura: <https://forms.gle/L9kU2EEKxjp9n6f47>. A aprovação de um regulamento municipal em

Portugal envolve várias etapas, que incluem a elaboração, consulta pública, aprovação e publicação. A seguir, estão os procedimentos a adotar para a aprovação do regulamento municipal: 1. Iniciativa – Executado, 2. Elaboração do Projeto de Regulamento – Executado, 3. Aprovação do Projeto de Regulamento em Reunião de Câmara – Em Falta, 4. Consulta Pública – Em Falta, 5. Aprovação Final em Reunião de Câmara e envio à Assembleia Municipal – Em Falta, 6. Publicação – Em Falta, 7. Entrada em Vigor – Em Falta.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “*Concordo com a proposta de regulamento, a qual obteve concordância do Conselho Municipal de Desporto e da Divisão jurídica, propondo que a proposta seja presente ao órgão executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES//Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Aprovar a Proposta de Regulamento Municipal de Apoio ao Mérito Desportivo do Atleta, nos precisos termos da referida informação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a consulta pública a referida proposta de Regulamento, pelo período de 30 dias úteis, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - RELATÓRIO TRIMESTRAL SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) E RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI) – 2.º TRIMESTRE 2024 / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Vereadora, Enf.^a

Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/07/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*O Município de Cantanhede aceitou a transferência de competências para os órgãos municipais e para as*

entidades intermunicipais no domínio da ação social constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria n.º 65/2021 de 17 de março que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto e na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, a partir do dia 03/04/2023. Neste sentido, importa efetuar um ponto de situação sobre o trabalho desenvolvido no segundo trimestre do ano 2024, pelo que se remete um relatório trimestral da atividade do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e do Rendimento Social de Inserção no Município de Cantanhede.” A Câmara tomou conhecimento.-----

38 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÕES E ASILO, I.P. E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE: A

Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/08/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede recebeu uma comunicação da Sr.ª Diretora de Serviços de Política Migratória / DIM – Departamento de Integração de Migrantes, Dr.ª Cristina Serém, a qual remeteu via email uma proposta de Protocolo de Colaboração entre a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. e o Município de Cantanhede, proveniente do Conselho Diretivo da Agência para a Integração

Migrações e Asilo (AIMA). A AIMA tem por missão a concretização das políticas públicas nacionais e europeias, em matéria de migração e asilo, assente na alteração de paradigma na forma como a Administração Pública se relaciona com os cidadãos estrangeiros, e especialmente, com o objetivo de promover uma maior articulação/colaboração entre a AIMA e o Município de Cantanhede, remetendo para este efeito uma Proposta de Protocolo de Colaboração, de modo a dinamizar o alargamento de sinergias com vista a promover ganhos de eficiência, na prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos migrantes. Este pedido de colaboração decorre do disposto no n.º 8 do artigo 78.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua versão atual, em que a AIMA, I. P. pode celebrar protocolos com as autarquias locais com vista a facilitar e simplificar os procedimentos de receção e encaminhamento de pedidos de renovação de autorização de residência e respetivos títulos. Esta colaboração das autarquias locais no atendimento aos cidadãos estrangeiros permitirá integrar na prestação dos serviços públicos a estes dirigidos a perspetiva valiosa e insubstituível de quem está mais próximo das pessoas e que melhor conhece as suas necessidades, constituindo-se como um valioso contributo para o serviço a prestar, não só pela administração central, como pela própria administração local. Da leitura do Protocolo remetido, genericamente informam que o desejável seria a criação de dois (2) Postos de atendimento no Município de Cantanhede (cf. Clausula 2.ª), sendo que a AIMA, assegurará ações de formação e suporte técnico sobre os procedimentos relativos aos atendimentos a realizar (cf. Cláusula 3.ª), uma compensação financeira (cf. Cláusula 4.ª), acesso ao seu sistema de informação (cf. Cláusula 5.ª), a responsabilização pelo agendamento dos atendimentos (cf. Cláusula 7.ª) e a disponibilização de um Manual de Procedimentos da AIMA (cf. Cláusula 14.ª). Considerando o exposto, anexa-se uma

análise mais pormenorizada sobre o Protocolo em apreço. Foram solicitados pareceres no âmbito do RGPD do DPO do Município de Cantanhede, em trânsito, e do Suporte e apoio informático, resposta obtida resposta positiva, email em anexo. Mais se informa que a AIMA se encontra inteiramente à disposição para qualquer esclarecimento adicional, ou para contactos complementares, e para o agendamento de uma reunião, em data considerada pertinente para o Município, para uma análise mais detalhada sobre a colaboração pretendida. Pelo exposto, sugere-se a remessa à consideração superior, e se positiva a sua apresentação à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. e o Município de Cantanhede, nos termos da referida informação, que tem por objeto a definição dos termos e condições da colaboração entre a AIMA – Agência para a Integração, Migração e Asilo, I.P. e o Município de Cantanhede, com vista à realização, por parte do Município, de tarefas de atendimento presencial no âmbito dos procedimentos administrativos da competência da AIMA – Agência para a Integração, Migração e Asilo, I.P., documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a AIMA – Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. e o Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - CORREÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DO VALOR RELATIVO AO TRANSPORTE DAS ALUNAS BEATRIZ ALVES PEREIRA E NATÁLIA ALVES

PEREIRA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/08/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e

Juventude, do seguinte teor: “*Considerando a deliberação da Câmara Municipal de 18/10/2023; Considerando a assiduidade das alunas apresentada pelo estabelecimento de ensino; Considerando a existência de saldo remanescente, Sou a propor, salvo melhor opinião, a apresentação à Câmara Municipal a correção remanescente do valor inicialmente aprovado.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou aprovar o saldo remanescente no valor de 304,00€ (trezentos e quatro euros) inicialmente aprovada à encarregada de educação das alunas, Carla Isabel Pereira Martins, para apoio no transporte de duas crianças portadoras de necessidades de saúde especiais, mobilidade em cadeira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - PLANO TRANSPORTES ESCOLARES 2024/2025: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/08/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “*Conforme o disposto na alínea gg) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), compete aos órgãos municipais “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”. O Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vem regulamentar o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como o funcionamento do serviço de transportes escolares. Assim, em cada Município deverá ser organizado um Plano de Transportes Escolares, conjugando e complementando a rede de transportes aprovada para a região, de “acordo com a procura efetiva em*

cada ano letivo". Pelo exposto se apensa a proposta do Plano de Transporte Escolar, ano letivo 2024/2025, para aprovação pela Câmara Municipal." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou aprovar o Plano de Transportes Escolares do Concelho de Cantanhede para o ano letivo de 2024/2025, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 7 A 21 DE AGOSTO DE 2024:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 a 21 de agosto de 2024. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:35 horas, o Sr Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----